



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI 5785/2026 AO PROJETO DE LEI 35/2026

Dispõe sobre o “Junho Laranja”, campanha de conscientização, prevenção e combate à anemia, leucemia e incentivo à doação de sangue e medula óssea no Município de Bebedouro, e dá outras providências.

De autoria da vereadora Ivanete Cristina Xavier

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Junho Laranja”, mês de conscientização, prevenção e combate à anemia, leucemia e incentivo à doação de sangue e medula óssea, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bebedouro.

Art. 2º A campanha tem por finalidade:

I – promover ações educativas e informativas sobre a anemia, leucemia e demais doenças hematológicas;

II – divulgar informações sobre sintomas, fatores de risco, prevenção, diagnóstico precoce e formas de tratamento;

III – incentivar a doação voluntária de sangue e o cadastramento de doadores de medula óssea;

IV – estimular campanhas educativas junto às unidades de saúde, instituições de ensino, entidades sociais e comunidade em geral;

V – conscientizar a população acerca da importância da prevenção, do acompanhamento médico e do tratamento adequado.

Art. 3º As ações relativas ao “Junho Laranja” poderão ser organizadas pelo Executivo Municipal, Legislativo Municipal e sociedade civil organizada, podendo contar com a colaboração de instituições públicas das esferas estadual e federal, entidades privadas, organizações não governamentais, instituições de saúde, associações e demais órgãos relacionados à temática.

Art. 4º Durante o mês de junho poderão ser realizadas palestras, seminários, campanhas educativas, distribuição de material informativo, iluminação de prédios públicos, ações comunitárias e demais atividades de conscientização relacionadas aos objetivos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de junho de 2026.

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

Paulo Henrique Ignácio Pereira
VICE-PRESIDENTE

Edgar Cheli Júnior
1º SECRETÁRIO

Leonardo Moura Munhoz
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=H1A35M32EJ08BX73>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: H1A3-5M32-EJ08-BX73

